



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7072, DE 24 DE AGOSTO DE 1.995.

Abre no orçamento-programa da Fundação Cultural do Estado de Rondônia, crédito suplementar no valor de R\$ 31.550,00 (Trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e com fulcro na Lei 600 de 21.12.94.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento-programa da Fundação Cultural do Estado de Rondônia, crédito suplementar no valor de R\$ 31.550,00 (Trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais) para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de junho de 1.995.

Handwritten signature in blue ink.

Publicado no Diário Oficial
nº 3337 da data 28/08/95



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7073, DE 24 DE AGOSTO DE 1995.

Abre no orçamento-programa da Fundação Cultural do Estado de Rondônia, crédito suplementar no valor de R\$ 31.550,00 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Federal e com fulcro na Lei 800 de 21.12.94,

D E C R E T O

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento-programa da Fundação Cultural do Estado de Rondônia, crédito suplementar no valor de R\$ 31.550,00 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais) para as forças de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

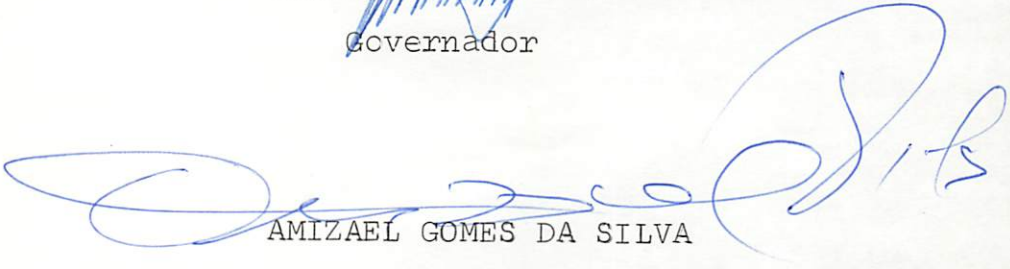
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de junho de 1995.

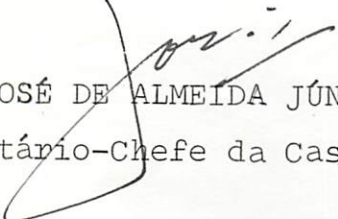


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24
de agosto de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


AMIZAEL GOMES DA SILVA
Presidente da FUNCER


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO I DO DECRETO Nº 7072DE DE 1.995.

REMANEJAMENTO

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$ 1,00
1612 - Fundação Cultural do Estado de Rondônia	Manutenção dos Serviços Administrativos da FUNCER.	34.90.39	41	31.550,00
		TOTAL		31.550,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO II DO DECRETO Nº 7072 DE DE DE 1.995.

CANCELAMENTO

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR EM R\$ 1,00
1612 - Fundação Cultural de Rondônia	Desenvolvimento Cultural	34.90.34	41	1.140,00
		34.50.43	41	3.420,00
1612 - Fundação Cultural de Rondônia	Preservação Bens Históricos	34.90.30	41	9.120,00
		34.90.32	41	2.280,00
		34.90.34	41	2.280,00
		34.90.36	41	5.330,00
		34.90.39	41	5.700,00
1612 - Fundação Cultural de Rondônia	Manutenção Serviços Administrativos da FUNCER.	34.90.34	41	2.280,00
		TOTAL		31.550,00

J. Rife